
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 565, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 36.612.320,14 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 36.612.320,14 (Trinta e Seis Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Trezentos e Vinte Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556-SEDOP	0101	449051	300.000,00
151011339215038841-SECULT	0101	334041	100.000,00
151011339215038841-SECULT	0101	335041	100.000,00
161011212215097674-SEDUC	0102	444042	7.541.114,79
291012678214867505-SETRAN	0101	444042	436.585,99
311020612815028932-Enc. CBM	0101	339015	75.000,00
462021339215038841-FCP	0101	335041	150.000,00
462021339215038841-FCP	0101	339039	1.185.000,00
481011912615088238-SECTET	0101	339040	400.000,00
481011945115087552-SECTET	0101	339039	301.000,00
481011957114908929-SECTET	0101	335041	1.194.000,00
481011957314908699-SECTET	0101	339039	720.000,00
901011030115078874-FES	0103	334041	250.000,00
901011030115078874-FES	0103	335043	250.000,00
901011030215078289-FES	0103	445042	20.700.000,00
901011030215078289-FES	0103	449052	500.000,00
971010342115027663-SEAP	0101	449051	2.409.619,36
TOTAL			36.612.320,14

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
--------	-------	---------------------	-------

071011545114897645-SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011545114897645-SEDOP	0101	449051	5.600.000,00
071011545115087556-SEDOP	0101	449051	3.000.000,00
081012781114997659-SEEL	0101	449051	2.000.000,00
141012060814918715-SEDAP	0101	339039	250.000,00
151011339115037591-SECULT	0101	449051	1.600.000,00
151011339215038421-SECULT	0101	339036	100.000,00
161011212215097672-SEDUC	2102	449052	7.541.114,79
311020618215028828-Enc.CBM	0101	339015	75.000,00
341010412115087679-FDE	0101	444042	100.000,00
341011133415048354-FDE	0101	339039	238.981,00
401010618115027559-Polícia Civil	0101	449051	175.000,00
431010824115058865-SEASTER	0101	339037	500.000,00
431010824415058862-SEASTER	0101	339014	100.000,00
431010824415058862-SEASTER	0101	339030	250.000,00
431010824415058862-SEASTER	0101	339033	100.000,00
431011133415048857-SEASTER	0101	339033	100.000,00
481011936315018507-SECTET	0101	339039	620.000,00
481011936415068866-SECTET	0101	332041	79.000,00
481011936415068866-SECTET	0101	335041	99.000,00
481011936415068866-SECTET	0101	339039	123.000,00
481011957114908697-SECTET	0101	339039	720.000,00
481011957114908702-SECTET	0101	332041	125.000,00
481011957114908702-SECTET	0101	335041	125.000,00
481011957114908702-SECTET	0101	339039	724.000,00
652012481314998795-FUNTELPA	0101	339039	741.660,00
672011648214897643-COHAB	0101	339039	2.291.116,00
862012678414867575-CPH	0101	449051	1.500.000,00
911010442215008805-SEPLAD	0101	339037	2.000.000,00
911022884600008590-Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.496.585,99
951012645114897648-NGTM	0101	449051	1.328.243,00
971010342115027663-SEAP	4101	449051	2.409.619,36
TOTAL			36.612.320,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.125, de 21/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.